**CONVÊNIO 2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE E UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA.**

**CONVENENTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.529.215/0001-79, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, Centro, nesta Capital, CEP: 60.110-000, Fone: (85) 3421.0909, neste ato representado por seu Presidente, LEONARDO JOSÉ MACEDO, brasileiro, CRA-CE 8277.

**CONVENIADO:**

**UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.569.970/0001-26, com endereço à RuaMonsenhor Bruno, Nº 1153-50° andar-Torre Scopa Platinum Corporate, Aldeota, CEP: 60115-190 – Fortaleza/CE, Contato: (085) 3271-3847, e-mail: sac@unieducar.org.br, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa, Admª Andréa Cynthia Nery Veras Soares, CRA-CE 6606.

Resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, e de acordo com as cláusulas explicitadas como seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Convênio é a concessão de desconto a mencionar o produto/serviço aplicável na parceria – ex. cursos de extensão ofertados pelo **CONVENIADO** denominado.

**Parágrafo Primeiro.** A concessão de **desconto de 15% (quinze por cento) em todos os cursos oferecidos** para todos os Administradores e empresas registradas, junto ao **CONVENENTE** sob os valores praticados.

**Parágrafo Segundo.** Os descontos serão concedidos aos beneficiários que adquirirem os serviços ofertados no período de vigência deste Convênio.

**Parágrafo Terceiro**. No presente Convênio não haverá aporte ou repasse de verbas entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SUJEITOS BENEFICIADOS**

São sujeitos beneficiados pelo objeto do presente Convênio estabelecidos na Cláusula Primeira, as empresas registradas no CRA-CE, Administradores, Tecnólogos e Acadêmicos de Administração inscritos, bem como funcionários, prestadores de serviço e estagiários do **CONVENENTE** e seus respectivos dependentes, nos termos abaixo:

I) **Empresas** – registradas e adimplentes com o CRA-CE.

II) **Profissionais** – Administradores, Tecnólogos e outros bacharéis registrados e adimplentes com o Conselho.

III) **Acadêmicos** – com a Carteira Universitária de Administração dentro do prazo de validade.

IV) **Funcionários, Prestadores de Serviço e Estagiários** – mediante apresentação de declaração que comprove seu vínculo junto ao CRA-CE e, no caso de dependentes, documento que ateste o nível do parentesco.

**Parágrafo Único.** Para efetiva concessão dos benefícios deste Convênio, fica estabelecido que o **CONVENIADO** deverá requerer, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do **CONVENENTE:**

I) Responder aos questionamentos e consultas formulados pelo CONVENIADO, quanto à regularidade de empresas, profissionais e acadêmicos, bem como em relação ao vínculo de seus funcionários e prestadores de serviço.

II) O CONVENENTE se compromete a divulgar a parceria ora estabelecida para os beneficiários através dos seguintes meios: *newsletter*, boletim de notícias virtual, site institucional e mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp e LinkedIn).

III) O CONVENENTE se compromete a abrir espaço para divulgação da marca do CONVENIADO em site institucional.

IV) Fica o CONVENENTE isento de qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade.

Constituem obrigações do **CONVENIADO:**

I) Prestar os serviços previstos neste Convênio com presteza, bom atendimento e qualidade, observando as condições estabelecidas na Cláusula Primeira do Convênio em questão.

II) Orientar e explicar aos beneficiários todas as cláusulas previstas neste Convênio.

III) Garantir que, em caso de extinção do presente Termo de Convênio ou sua renovação, os benefícios concedidos permanecerão até a data de conclusão dos referidos contratos individuais.

IV) Excluir deste Convênio o Profissional, Tecnólogo e/ou Estudante inscrito que deixar de atender ou que descumprir as suas normas e regulamentos, bem como o funcionário ou prestador de serviço que tiver seu vínculo empregatício extinto pelo CONVENENTE.

V) Abrir espaço para divulgação da marca do CONVENENTE em site institucional e em suas mídias sociais.

VI) Disponibilizar, se possível, após acordo firmado entre as partes, profissional do seu quadro para ministrar palestras, seminários, workshops ou outras atividades relativas, que venham a agregar valor para os beneficiários em geral, bem como fomentar demanda para a empresa.

VII) Encaminhar ao CONVENENTE, quando solicitado, a relação dos beneficiários que utilizaram a concessão do desconto estabelecido neste Convênio.

**Parágrafo Único.** O CONVENIADO tratará os Dados Pessoais que tenha acesso por meio do CONVENENTE, em razão do contrato, com a finalidade exclusiva e estritamente necessária ao cumprimento deste, ficando vedado o tratamento, transferência ou divulgação de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista neste Contrato, a menos que seja expressamente autorizado, ciente de que o descumprimento dessas imposições poderá ensejar a responsabilização na forma do art. 42 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

> Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.
> § 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I - o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, hipótese em que o operador equipara-se ao controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;
II - os controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.
§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.
§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do caput deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.
§ 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio passará a ter vigência na data de sua assinatura, e prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, (CE) 19 janeiro de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ**
**CRA-CE**

Adm. Leonardo José Macedo
Presidente
CRA-CE 8277

**UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA**

Admª Andréa Cynthia Nery Veras Soares
Diretora Administrativa
CRA-CE 6606

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: